



**SESC/ARRJ**

**CHAMAMENTO PÚBLICO – 01.2021**

**OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS, APRESENTAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, ESPETÁCULOS TEATRAIS, ESPETÁCULOS CIRCENSES, ESPETÁCULOS DE DANÇA; TEMPORADAS DE TEATRO, DANÇA E CIRCO; APRESENTAÇÕES LITERÁRIAS, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS, PERFORMANCES, APRESENTAÇÕES DE MULTIMÍDIA, OBRAS VIRTUAIS, DESTINADOS AOS PÚBLICOS ADULTO E INFANTIL, PARA COMPOR PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO SESC/ARRJ NA ÁREA DE CULTURA EM 2022.**

**ESCLARECIMENTO 35**

O SESC/ARRJ vem através deste, em resposta ao(s) questionamento(s) enviado(s) por e-mail por empresa interessada no Processo em questão, prestar esclarecimento(s) como segue:

**Pergunta 01:**

Gostaria de perguntar se, enquanto proponente com sede em outro estado, também preciso fazer cadastro de fornecedor na cidade do Rio de Janeiro (Daps, Ranfs e Cepom) e se sim, como devo proceder.

**Resposta 01:**

O proponente com Sede em outro Estado deve observar o disposto no subitem 8.4 do Edital, abaixo transcrito.

*"subitem 8.4 Dentre os municípios em que o Sesc está estabelecido e que poderão receber o serviço, Nova Friburgo, Teresópolis e Rio de Janeiro exigem que o fornecedor tenha cadastro nas respectivas Prefeituras (Daps, Ranfs e Cepom) com o código do serviço que está sendo prestado. Dessa forma, além dos municípios citados, o fornecedor interessado em prestar o serviço deverá observar as exigências da Lei do Município onde deseja prestar o serviço e cumpri-los rigorosamente."*

Caso o proponente não esteja em situação regular no momento em que for receber o pagamento pelos serviços, poderá ter a retenção do seu pagamento. Tendo ciência que deveria estar regular no momento da inscrição, não cabendo qualquer discussão de desconhecimento ou de demora pelas Prefeituras para processar o cadastro, podendo ter o pagamento retido até regularizar a situação.



Para o CEPOM no Rio de Janeiro:

"Ao prestador de serviços que esteja domiciliado ou estabelecido em outro município e que preste serviço para tomador estabelecido no Município do Rio de Janeiro, torna-se obrigatório o fornecimento de informações à Secretaria Municipal de Fazenda - SMF para que seja inscrito no CEPOM, conforme disposto no art. 14-A da Lei nº 691 de 24/12/1984, introduzido pela Lei nº 4.452, de 27/12/2006.

Tal obrigatoriedade refere-se aos serviços descritos no Anexo I do Decreto nº 28.248, de 30/07/2007.

O cadastramento será todo ele feito via Internet, através de preenchimento de requerimento eletrônico e de envio eletrônico dos documentos necessários, conforme previsto na Resolução SMF nº 3.072, de 12/06/2019. Para isso, é necessário acessar a página eletrônica da NOTA CARIOCA:

<http://notacarioca.rio.gov.br>

Desde 1º de agosto de 2007, o tomador do serviço estabelecido neste município deve consultar, via Internet, a situação cadastral do prestador de serviços contratado, se este apresentar documento fiscal autorizado por outro município, a fim de verificar se é responsável pela retenção e recolhimento do ISS relativo ao serviço, de acordo com os artigos 14, 15 e 16 da Resolução SMF nº 3.072, de 12/06/2019.

E-mail para esclarecimento de dúvidas: [cepom@smf.rio.rj.gov.br](mailto:cepom@smf.rio.rj.gov.br).

A Secretaria Municipal de Fazenda (SMF) funciona na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455/Anexo - Cidade Nova. O horário de atendimento ao público é de 9 às 16 horas.

Todos os serviços são gratuitos. Evite intermediários."

Para dúvidas relativas ao Cadastro no Município de Teresópolis:

Município de Teresópolis/RJ

Endereço: Avenida Feliciano Sodré, nº 675 - Bairro Várzea - CEP: 25963-027

Telefone: (21) 2742-3352 - Ramal 229

Para dúvidas relativas ao Cadastro no Município de Nova Friburgo:

Endereço: Av. Alberto Braune, 225 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28605-020

Telefone: (22) 2525-9100

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2021.

**Cláudia Fadoni**

Gerente de Logística do SESC/ARRJ